



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 652/2023

Marituba/PA 26 de janeiro de 2023

Institui a Semana Municipal do Idoso e dá outras providências

A Câmara Municipal de Marituba aprova e a Prefeita Municipal SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Idoso na 1º Semana do mês de outubro.

Art. 2º - O objetivo da realização da semana instituída por esta Lei é informar aos Idosos dos seus direitos, programa de saúde preventiva e a todos os nossos municípios sobre a valorização do idoso.

Art. 3º - A Administração Municipal promoverá através dos Departamentos Municipais; Saúde, Promoção Social, Educação, Esporte, Cultura e Cidadania, durante a Semana Municipal do Idoso, Palestras com profissionais de diversas áreas, Seminários, Discussões em grupos, Atividades de esportes e lazer, e Exposições.

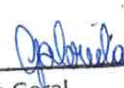
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 26 de janeiro de 2023.


PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e afixada no átrio da sede oficial da Prefeitura Municipal de Marituba, nesta data, em 26 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Marituba
Protocolo nº. 123
Às 13 Hs. 53
30 JAN 2023

Secretaria Geral


BARBARA BESSA MARQUES
Secretária Municipal de Administração